



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

TERMO Nº 075A/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – PROCESSO Nº 035/2017

A Prefeitura do Município de Angatuba, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.234/0001-91 doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, RG nº 6.451.242-3 e CPF nº 033.108.288-83, e a empresa **VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.980.789/0001-90, com endereço Rua Saldanha Marinho nº 249 Bairro Santa Paula – Cep. 09.551.330 São Caetano do Sul SP, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Elisangela Ribeiro da Silva, portador da carteira de identidade nº 30.766.067-9 SSP/SP, CPF nº 260.071.308-51, conforme consta na Proposta da Contratada, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 009/2017, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a entregar os **MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, parceladamente conforme a necessidade e solicitação do Setor de Compras da Prefeitura.

LOTE 01 (todos os itens do referido lote "01" devem ser da mesma marca e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório)

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
1	15.000	TESTE	COLESTEROL MONOREAGENTE PP – Kit determinado à determinação do Colesterol no soro MÉTODO: TRINDER (enzimático-colorimétrico).	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,0620	930,0000
2	7.200	TESTE	HDL COLESTEROL DIRETO PP – Kit destinado a quantificação da fração HDL do colesterol presente no soro MÉTODO: Inibição seletiva	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,7560	5.443,2000
3	15.000	TESTE	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE PP – Kit destinado à determinação dos triglicérides no soro e plasma MÉTODO: TRINDER (enzimático - colorimétrico)	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,2050	3.075,0000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

4	15.000	TESTE	GLICOSE MONOREAGENTE PP – Kit destinado à determinação da glicose no soro, plasma, liquor e urina. MÉTODO: enzimático colorimétrico	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,0250	375,0000
5	3.000	TESTE	URÉIA UV PP – Kit destinado à determinação da uréia no soro, plasma e urina. MÉTODO: cinético UV.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,0970	291,0000
6	4.500	TESTE	CREATININA BIREAGENTE – Kit destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina. MÉTODO: picrato alcalino.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,0330	148,5000
7	3000	0,0000	ACIDO URICO MONOREAGENTE – Kit destinado à determinação quantitativa do ácido úrico no soro, urina e líquido sinovial. MÉTODO: TRINDER (enzimático colorimétrico)	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,0790	237,0000
							10.499,7000

LOTE 02 (todos os itens do referido "02" lote devem ser da mesma marca e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório)

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
8	1.800	TESTE	CKTOTAL (CKNAC) Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK) no soro e plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,7620	1.371,6000
9	1.800	TESTE	CKMB Kit destinado à determinação da atividade enzimática da creatina quinase subunidade B (CK-MB) em soro. MÉTODO: cinético UV IFCC.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	1,4060	2.530,8000
10	7200	TESTE	TGO (AST) BIREAGENTE – Kit determinado à determinação quantitativa da atividade da aspartato aminotransferase (TGO) no soro. MÉTODO: cinético UV IFCC.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,1380	993,6000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11	3.600	TESTE	TGP (ALT) BIREAGENTE – Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da transaminase glutâmico pirúvica (TGP) no soro. MÉTODO: cinético UV IFCC.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,1380	496,8000
12	1500	TESTE	DHL DESIDROGENASE LÁCTICA MONOREAGENTE – 50ML. Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da desidrogenase láctica (LDH) no soro e plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC Piruvato – lactato	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,1810	271,5000
13	1800	TESTE	AMILASE MONOREAGENTE (ALFA) - Kit destinado à determinação da atividade enzimática da alfa-amilase no soro, plasma, urina, líquido ascítico e pleural. MÉTODO: cinético – colorimétrico GalG2 –CNP	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	KATAL	0,8530	1.535,4000
							7.199,7000

LOTE 03 (todos os itens do referido lote "03" devem ser da mesma marca e funcionar no aparelho COBAS MIRA S, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório)

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
14	600	TESTE	FOSFATASE ALCALINA BI- REAGENTE – Kit destinado à determinação da enzima fosfatase alcalina no soro e plasma. MÉTODO: cinético colorimétrico.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,1550	93,0000
15	600	TESTE	GAMA GT – GLUTAMILTRANSFERASE – Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da gama GT no soro ou plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,3170	190,2000
16	750	TESTE	PROTEINA TOTAL MONOREAGENTE – Kit destinado à determinação da proteína total no soro, líquido ascítico, pleural e sinovial. MÉTODO: colorimétrico – biureto.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,0520	39,0000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17	750	TESTE	ALBUMINA MONOREAGENTE – Kit destinado à determinação da albumina no soro. MÉTODO: colorimétrico-verde de bromocresol.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,0520	39,0000
18	3.000	TESTE	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL – Kit destinado à determinação de bilirrubina direta e total no soro. MÉTODO: enzimático colorimétrico – DMSO	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,1490	447,0000
19	300	TESTE	FÓSFORO UV MONOREAGENTE – Kit de destinado à determinação do fósforo presente no soro e urina. MÉTODO: cinético UV molibdato.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,1620	48,6000
20	600	TESTE	CÁLCIO ASX – Kit destinado à determinação do cálcio no soro, plasma e urina. MÉTODO: colorimétrico – arsenaso III	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,2450	147,0000
21	600	TESTE	MAGNÉSIO MONOREAGENTE – Kit destinado à determinação do magnésio no soro, plasma, urina e líquido. MÉTODO: colorimétrico Magon Sulfato.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,1030	61,8000
22	600	TESTE	FERRO FERROZINE – Kit destinado à determinação de íons ferro no soro. MÉTODO: colorimétrico	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	GOLD ANALISA	0,3070	184,2000
							1.249,8000

LOTE 06 (todos os itens do referido lote "06" devem ser da mesma marca e funcionar no aparelho ABX MICROS 60, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório)

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
27	12	GALÃO	Solução isotônica p/ equipamento ABX MICROS 60-(20L)	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	70,2800	843,3600
28	6	LITRO	Agente hemolisante p/ contagem diferencial de glóbulos brancos e determinações de hemoglobina	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	114,2100	685,2600
29	3	LITRO	Solução enzimática com atividade proteolítica p/ limpar componentes de células sanguíneas	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	40,4600	121,3800
							1.650,0000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 07

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
30	180	Unid	Multicubetas p/ aparelho COBAS MIRA S C/15 segmentos de 12 poçinhos	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CRALPLAST	2,1100	379,8000

LOTE 08

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
31	25	Unid	Agulha p/ amostra (amarela) p/ aparelho COBAS MIRA S	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	PIRÂMIDE	60,0000	1.500,0000
32	5	Unid	Agulha p/ reagente (transparente)p/ aparelho COBAS MIRA S	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	PIRÂMIDE	100,0000	500,0000
							2.000,0000

LOTE 09

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
33	12	PCT	Papel termossensível 0,110mmx30m c/4 p/ aparelho COBAS MIRA S	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	REVISA	8,1600	97,9200
34	6.000	Unid	Copo amostra p/ COBAS MIRA S	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CRALPLAST	0,0670	402,0000
							499,9200

LOTE 10

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
35	800	TESTE	ASLO- testes semi quantitativo em placa por aglutinação- placas de leitura- controle positivo e negativo- reagente látex 5ml	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	0,6750	540,0000

LOTE 11

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
36	4800	TESTE	PCR -testes semi quantitativo em placa por aglutinação- placas de leitura- controle positivo e negativo - reagente látex.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	0,5100	2.448,0000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 12

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
37	2.400	TESTE	FATOR REUMATOIDE (FR)-testes semi quantitativo por aglutinação-placas de leitura- controle positivo e negativo - reagente látex.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	0,4580	1.099,2000

LOTE 13

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
38	300	TESTE	TP-determinação de tempo de protrombina - método Quick - mono reagente	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CLOT	0,7660	229,8000

LOTE 14

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
39	60	TESTE	SANGUE OCULTO nas fezes (FObt) s/ dieta- método imunocromático	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	ECO DIAGNÓSTICO	4,6660	279,9600

LOTE 16

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
41	1.500	Unid	Bhcg tiras de soro e urina teste ultra rápido - método imunocromático, determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	0,7530	1.129,5000

LOTE 17

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
42	600	TESTE	PSA - método imunocromático, determinação qualitativa.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	ECO DIAGNÓSTICA	5,8330	3.499,8000

LOTE 18

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
43	600	TESTE	Troponina - método imunocromático, determinação quantitativa	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	ECO DIAGNÓSTICO	6,2160	3.729,6000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 19

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
44	60	ML	Soro anti A para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo – 10ml	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	1,8200	109,2000
45	60	ML	Soro anti B para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo – 10ml	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	1,8200	109,2000
46	60	ML	Soro anti D para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo – 10ml	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	EBRAM	4,1900	251,4000
							469,8000

LOTE 20

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
47	18.000	Unid	Tubos a vácuo para hemograma 4,0 ml k3 EDTA 13x75mm	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	LABOR VACCUN	0,5000	9.000,0000

LOTE 21

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
48	22.500	Unid	Tubos a vácuo para soro(seco) 10ml-siliconado C/ ATIVADOR DE COÁGULO	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	LABOR VACCUN	0,6660	14.985,0000

LOTE 24

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
52	20.000	Unid	Agulhas multipla cânula siliconizada, parede fina bisel trifacetado, para coleta de sangue a vácuo 25x8 descartável - (APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO)	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	LABOR VACCUN	0,3870	7.740,0000

LOTE 26

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
58	3.000	Unid.	Ponteira descartável para micropipeta (0-200ul) amarela	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CRALPLAST	0,0160	48,0000
59	1000	Unid.	Ponteira descartável para micropipeta (200-1000ul) azul	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CRALPLAST	0,0320	32,0000
							80,0000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 27

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
60	1.000	Unid.	Tubos de plástico pequeno (5ml)12x75mm	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	ALFA	0,0550	55,0000

LOTE 28

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
61	2.000	Unid.	Tubo de vidro 10ml 13x100mm	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	PRECISION	0,1650	330,0000

LOTE 30

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
63	1.500	Unid.	Papel de filtro qualitativo 9mm	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	J. PROLAB	0,1330	199,5000

LOTE 31

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
64	6.000	Unid.	Coletor universal p/exames laboratoriais 80 ml	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CM MEDICAL	0,2870	1.722,0000

LOTE 34

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
67	300	Unid.	Pipeta graduada 0 a 170 mm c/ êmbolo de borracha p/ realização de VHS em tubo	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CRALPLAST	1,0330	309,9000

LOTE 35

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
68	10.000	Unid.	Bandagem adesiva hipoalérgica	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	PROINLAB	0,0320	320,0000

LOTE 36

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
69	2	Unid.	Termômetro p/ banho-maria	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	INCOTERM	100,0000	200,0000
70	2	Unid.	Termômetro p/ estufa	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	INCOTERM	100,0000	200,0000
							400,0000



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 37

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
71	1	LITRO	Detergente não iônico, biodegradável para lavagem de material médico-cirúrgico, laboratorial e equipamentos.	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	DINÂMICA	18,0000	18,0000

LOTE 38

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
72	2	Unid.	Câmara de contagem Neubauer ESPELHADA	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	NEW OPTICS	255,0000	510,0000

LOTE 39

Item	Quant	Unid	Descrição do material	EMPRESA	MARCA	VALOR	
						UNIT.	TOTAL
73	600	Unid.	Swab para coleta e transporte de amostra com meio STUART	VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	CITOTEST-LABWARE	1,1500	690,0000

CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste conforme e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pelo laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua José Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP., no horário das 08:00 hs às 14:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da CONTRATADA, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.8 - Os materiais que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada solicitação a **CONTRATADA** deverá entregar no Almoxarifado da Saúde, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 8.1.1 do Edital) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

2.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

3.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, no **prazo máximo de 02 (dois) meses**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 02 (dois) meses**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 73.263,98** (setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), considerando os valores unitários mencionados na planilha constante da Clausula Primeira, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Empenho: 4156-000 de 13/06/2017

Ficha de Dotação: 134

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – outros serviços terceiros Pessoa jurídica

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo 48- Fundo Municipal Saúde – 4.009-9

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

6.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.1.4 – manter as condições de habilitação.

6.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

6.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula .

7.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora

8.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

8.5 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.6 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

8.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

9.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura designará a servidora **Andréia Morais Russano**, CPF nº 122.943.188-89, bioquímica responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 13 de junho de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 23.980.789/0001-90
Elisangela Ribeiro da Silva
RG nº 30.766.067-9 SSP/SP, CPF nº 260.071.308-51
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Luciana Regina Zacarias Queiroz
RG nº 32.294.873-3

2. Karine Gabriela Ferreira Rochel
RG nº 40.579.659-6



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

CONTRATADA: **VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**

CONTRATO N° **075A/2017**

PROCESSO N° **035/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Angatuba, 13 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Antonio Machado – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Elisangela Ribeiro da Silva

E-mail institucional: valediagnosticos@gmail.com

E-mail pessoal: ribeiro_elisangela@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CONTRATADO (a): VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Processo nº 035/2017
Contrato nº 075A/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br;

Angatuba, 13 de junho de 2017.

Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

CNPJ Nº: 23.980.789/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 075A/2017

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR: R\$ 73.263,98 (setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 13 de junho de 2017.

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração